



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39746-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## *Lei nº 452*

Autoriza a Construção de Velório Público Municipal.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto-MG, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um Velório Público Municipal para atender à população carente.

Art. 2º - Para as despesas deste empreendimento, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor constante de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 04 de abril de 2001.

  
*Valdir do Carmo Pimenta*  
*Prefeito Municipal*